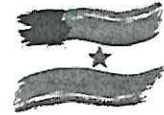




PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



✓

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social / Centro de Convivência da Melhor Idade.

2. Objetivo

Serviço de reforma da casa de máquinas da piscina.

2.1 Especificação

- Reforma da parte hidráulica com troca de tubulação para não ocorrer a quebra do conjunto filtrante:

1.1/2": 18 joelhos 90°, 8 joelhos 45°, 4 luvas, 4 uniões, 4 tee e 10m de tubo.

1": 4 joelhos 90, 2 luvas, 2 tee, 1 válvula de retenção e 4m de tubo.

3/4": 2 joelhos 90, 1 luva e 1m de tubo.

- Substituição dos registros:

1.1/2": 8 un.

1": 1 un.

3/4": 1 un.

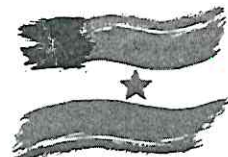
- Bomba da Hidromassagem instalada; (bomba sem pré filtro 1 CV)

- Manutenção no filtro: reparo no cabeçote, troca de areia filtrante e tubo distribuidor completo; (150kg)

- Manutenção e conserto da Motobomba do conjunto filtrante;

- Controladora de temperatura instalada, válvula de retenção e quebra vácuo no sistema de aquecimento.

- Reforma Elétrica no painel de segurança das bombas;



202



PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteções elétricas: aterramento, disjuntor para proteção do circuito, IDR para proteção das pessoas contra choque elétrico e relé térmico para proteção dos motores.

2.2. QUANTIDADE

01 Serviço de reforma em casa de máquina da piscina

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta reforma, na casa de máquinas da piscina, precisa ser feita, pois a limpeza e aquecimento da piscina depende desta, e no momento os itens a serem substituídos ou que tiver que passar por manutenção tiveram desgastes com o tempo de uso.

Portanto, o setor de planejamento considera viável a aquisição do material e contratação do serviço especializado.

3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em virtude das características do objeto a ser contratado, será necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço.

A empresa contratada deverá ter experiência mínima comprovada de dois anos no mercado de piscina.

Lembrando, que é de responsabilidade da empresa fornecer ou substituir todo o material citado em função do desgaste natural decorrente de utilização.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

Valor médio estimado para o serviço de reforma da casa de máquinas R\$ 13.967,00 (treze mil, novecentos e sessenta e sete reais).

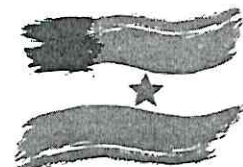
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se o serviço está nas condições estabelecidas na solicitação do pedido.

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na reforma realizada, para que sejam corrigidas;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço de reforma, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

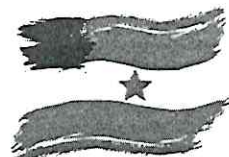
- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega da reforma em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o serviço.
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O serviço de reforma deverá ser feito no Centro de Convivência da Melhor Idade, sito à Av 15 de maio nº 502, com prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da data de envio da ordem de serviços.
- 7.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária nº 548



202



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DANUBIA LOREDO
Secretária de Assistência Social

DANIEL SIMIELE
Engenheiro Civil – CREA:5062417470
Secretário de Planejamento Urbano

